



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2012

Jardim-MS, 27 de Dezembro de 2012.

*“ALTERA O INCISO I, DO ART. 45,
DA LEI 686, DE 19 DE SETEMBRO
DE 1990, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,
no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º - Revoga e dá nova redação ao inciso I, do art. 45, da LC n. 686, de 19 de
Setembro de 1990, onde que passa a vigorar com a seguinte redação introduzida por esta Lei
Complementar.

Nova redação:

Artigo 45-

I – Afastamento frontal: 3,00 m (três metros);

II - ...

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal

Recebi: 28/12/2012 Jardim